

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 004/2021 (id Sei 76898479) que celebram entre si o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/ DF e a empresa Conneq Telecomunicações e Informática LTDA, - para a prestação de serviços de telecomunicações, nos termos do Padrão nº 14/2002 constante no Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

Processo nº 00015-00019763/2020-16.

SIGGO Nº 45510.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-DF, Autarquia em Regime Especial, com sede no Edifício Venâncio 2000, Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B 60, Sala 240 Brasília - DF, CEP: 70.333-900, inscrito sob o CNPJ nº 10.824.367/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Marcelo de Souza do Nascimento, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.228.046 SSP-DF e inscrito sob o CPF nº 573.251.381-72, na qualidade de Diretor Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa Conneq Telecomunicações e Informática LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.745.682/0001-88, com sede em S.I.A trecho II lotes 1070/1080 Brasília - DF, representada por Pedro Lucas da Silva, na qualidade de sócio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025**, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O desembolso global do contrato permanecerá no valor de R\$ 29.597,76 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), apresentando um dispêndio mensal de R\$2.466,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme Proposta Comercial Retificada - Renovação 2024/2025 ([id Sei 153106648](#)) apresentada pela contratada;

4.2. A despesa será atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, de acordo com a Disponibilidade Orçamentária n.º 45/2024 - PROCON-DF/DAG/GEPOF ([id Sei 154091178](#)) e a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem

alocadas no orçamento do exercício seguinte em concordância com a Declaração de Orçamento PROCON-DF/DAG/GEPOF ([id Sei 154096850](#)).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SETÍMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

7.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

7.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, de 31 Outubro de 2024.

Pelo Distrito Federal:

Marcelo de Souza do Nascimento

Diretor-Geral do IDC PROCON DF

Pela Contratada:

Pedro Lucas da Silva

Connec Telecomunicações e Informática LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 01/11/2024, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154967104)
verificador= **154967104** código CRC= **BDCDAAF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 3218-7738

Sítio - www.procon.df.gov.br

00015-00019763/2020-16

Doc. SEI/GDF 154967104

3.3.5.1 Praça dos Direitos da Ceilândia: QNN 13 - Ceilândia Norte;
3.3.5.2 NA HORA: Setor Cultural Norte - Brasília, DF - Plataforma Inferior da Rodoviária de Brasília;

3.3.5.3 Praça dos Direitos do Itapoã: Quadra 203, Del Lago II;

3.3.5.4 Estação Cidadania do Recanto das Emas - Quadra 113, Lote 9;

3.3.5.5 Em todas as Edições do GDF + Perto do Cidadão até a data de finalização das inscrições (às sextas de 09h às 16h e aos sábados de 09h às 12h).

3.3.6 O término do período de inscrições se dará quando atingido o quantitativo previsto no item 5.1 deste Edital.

3.3.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste Edital.

3.3.8 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes, realizada pela SEJUS, será realizada conforme o recebimento das inscrições.

4.2 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o(s) cartório(s) de Registro Civil, unidade(s) a serem informadas posteriormente pela área responsável.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 90 (noventa) casais, sendo o limite de 150 (cento e cinquenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Serão selecionados até 150 (cento e cinquenta) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.2 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.3 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

6.1 Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

6.1.1 Esclarecimento sobre o casamento; e

6.1.2 Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.2 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM

7.1 Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 As datas de divulgação da lista dos casais contemplados, do período de entrega das documentações nos cartórios e do encontro preparatório para o Casamento, relacionados às 4 (quatro) Edições do Casamento Comunitário 2025, serão divulgadas no site da Secretaria de Justiça e Cidadania, 2 (dois) meses antes da data de realização de cada uma das cerimônias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio do e-mail subdhir@sejus.df.gov.br e/ou telefone 2244 1347/1349.

9.2 A Sejus designará servidores(as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas.

9.3 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

9.4 A isenção do pagamento da taxa cartorial refere-se tão somente à opção dos casais pela comunhão parcial de bens.

9.5 A Secretaria de Justiça e Cidadania não possui, dentre suas atribuições, a obrigatoriedade em fornecer as vestimentas para os(as) noivos(as).

9.6 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em Portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal ou no sítio eletrônico (www.sejus.df.gov.br).

9.7 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço).

DECLARO, nos termos das Leis nº 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

Processo: 00015-00019763/2020-16; Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Conec Telecomunicações e Informática LTDA, CNPJ: 11.745.682/0001-88. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conforme no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 NOS TERMOS conforme Proposta Comercial Retificada - Renovação 2024/2025 (id Sei 153106648). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 27 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025, compreendendo o período de 12 (doze) meses. DO VALOR: O desembolso global do contrato permanecerá no valor de R\$ 29.597,76 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), apresentando um dispêndio mensal de R\$2.466,48 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), devendo a referida despesa ser atendida à conta de dotações orçamentárias, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). RECURSOS: Disponibilidade Orçamentária n.º 45/2024 - PROCON-DF/DAG/GEPOF (id Sei 154091178), Programa de Trabalho nº 14.122.8211.8517.0002 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Procon/DF, Natureza da Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), subelemento 58, Fonte 100 - Ordinário não Vinculado. ASSINATURA: 01/11/2024. Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8679/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8680/2016. PARTES: CAESB X DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8681/2016. PARTES: CAESB X FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Paulo Ferreira Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8682/2016. PARTES: CAESB X NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Patrícia Angelina da Conceição.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8683/2016. PARTES: CAESB X ISH Tecnologia S/A. ASSINATURA: 31/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela contratada: Hélio Ferreira da Silva Junior.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CEB-IPES Nº 001-S01646 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000599/2024-55. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Distrito Federal. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., por meio da Comissão Especial Julgadora de Licitação - CEJL, localizada no SGAN, Quadra 601 - Edifício ÍON / Brasília - DF, referente à licitação em epígrafe, torna público que, fica suspensa sine die, a abertura do certame, em conformidade com o Despacho Singular do TCDF nº 265/2024-GCIMA. A retomada do certame será informada através de comunicado no Portal de Compras da CEB, bem como publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente